



(Adriano Santana dos Santos)

Estende a denominação de “**Av. BENEDITO CHRISPIM**” a seu prolongamento, a Av. Marginal da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (Jardim Santa Gertrudes).

Art. 1º. É estendida a denominação da “**Av. BENEDITO CHRISPIM**”, dada pela Lei nº. 5.117, de 17 de abril de 1998, a seu prolongamento, a Av. Marginal da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

Com a implantação da Avenida Marginal da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no trecho que se inicia no Cruzamento da Avenida Benedito



Chispim com a Rua Vagner de Souza, no Jardim Santa Gertrudes, e segue por aproximadamente 230 metros, sentido São Paulo, necessita de denominação.

Considerando o disposto na Lei nº 1.919/72, a via é contígua à Avenida Benedito Chispim, no Jardim Santa Gertrudes, e que, por este motivo, caracteriza-se como uma extensão da referida via, e para que seja mantida a numeração sequencial do trecho recém-implantado, facilitando a entrega de correspondências e o endereçamento dos moradores do local.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de regularizar a denominação da via pública, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique Xique



GABINETE VEREADOR ADRIANO (DIKA XIQUE-XIQUE)

Ofício n.º 187/2023

Jundiaí, 31 de janeiro de 2023

Ilmo.

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar
CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI
Prefeitura de Jundiaí

Assunto: Informações para denominação da via de acesso marginal/prolongamento da Avenida Benedito Chrispim – Jardim Santa Gertrudes

Senhor Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar informações, para fins de denominação, da via conhecida como **via de acesso marginal/prolongamento da Avenida Benedito Chrispim – Jardim Santa Gertrudes**, neste município conforme croqui anexo.

A referida rua:

1. Já foi incorporada ao patrimônio público?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. Pode ser denominada?

Atenciosamente,

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
(DIKA XIQUE-XIQUE)
Vereador - PODEMOS



Dika Xique Xique <dikaxiquexique@jundiai.sp.leg.br>

Resposta ao Ofício DXX 187/2023

1 mensagem

PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

28 de abril de 2023 às 15:23

Responder a: PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

Nobre Edil,

Em atenção ao ofício em questão, conforme manifestado pelos órgãos técnicos competentes, a área em questão integra o patrimônio público municipal, porém trata-se de parte integrante do remanescente viário já denominado.

Respeitosamente.

Departamento de Apoio Parlamentar

Unidade de Gestão da Casa Civil

Prefeitura do Município de Jundiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 7.126-0/98



LEI Nº 5.117, DE 17 DE ABRIL DE 1.998

Denomina "BENEDITO CHRISPIM" a Avenida Marginal Esquerda da Estrada Velha para São Paulo - SP 332, na altura do Jardim Santa Gertrudes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "BENEDITO CHRISPIM" a Avenida Marginal Esquerda da Estrada Velha para São Paulo - SP 332, na altura do Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL TADPAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC-2

MOD. 3

